

第19/2010號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈根據一九九三年五月二十九日訂於海牙的《跨國收養方面保護兒童及合作公約》（以下簡稱“公約”）第四十六條第二款a項的規定，公約自二零一零年二月一日起在多哥共和國和締約國之間生效，包括在多哥共和國和中華人民共和國及其澳門特別行政區之間生效。

上述公約公佈於二零零六年三月十五日第十一期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零一零年六月三十日發佈。

行政長官 崔世安

批示摘要

透過行政長官二零一零年五月二十八日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，政府總部輔助部門以散位合同方式聘用的第四職階勤雜人員Josefina Alfonso Dizon及第二職階勤雜人員郭瑞琼，獲訂立新散位合同，為期一年，職級為第一職階技術工人，薪俸點150點，自二零一零年七月一日起生效。

二零一零年七月一日於行政長官辦公室

辦公室主任 譚俊榮

經濟財政司司長辦公室

第89/2010號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予澳門保安部隊事務局一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十六條至第二十九條的規定，以及載於第79/2010號經濟財政司司長批示附件之指引而設立的常設基金，金額為\$150,500.00（澳門幣壹拾伍萬零伍佰元整）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第121/2009號行政命令賦予的職權，作出本批示。

Aviso do Chefe do Executivo n.º 19/2010

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, que a Convenção relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, feita na Haia, em 29 de Maio de 1993 (Convenção), em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do seu artigo 46.º, entrou em vigor entre a República Togolesa e os Estados Contratantes, incluindo a República Popular da China e a sua Região Administrativa Especial de Macau, em 1 de Fevereiro de 2010.

A citada Convenção encontra-se publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 11, II Série, de 15 de Março de 2006.

Promulgado em 30 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Extracto de despacho

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 28 de Maio de 2010:

Josefina Alfonso Dizon e Kuok Soi Keng, auxiliares, respectivamente do 4.º e 2.º escalão, assalariados, dos SASG — celebrados novos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como operários qualificados, 1.º escalão, índice 150, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Julho de 2010.

Gabinete do Chefe do Executivo, 1 de Julho de 2010. — O Chefe do Gabinete, *Alexis Tam Chon Weng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 89/2010

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 150 500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, conjugado com as instruções constantes do Anexo do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 79/2010;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda: